



CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG, E
A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Serranos pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 0196.30.93.0001-12 com a sede na Rua Princesa Isabel, nº 98 Centro, Serranos/MG, CEP nº 37452000, aqui representada pelo seu Presidente o, **Sr. Vereador Manoel Flausino da Silva**, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 05/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de **3 (três)** participantes, no curso cujo tema é **"IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA ATUALIDADE: DESAFIOS, RESPONSABILIDADES E O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE"** nos dias 08,09,10 e 11 de julho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG,

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

TEMA DO CURSO:

Terça-Feira: 08//07/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 09/07/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS À DISPOSIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANÁLISE DA LEI 8429/92; DAS SANÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE; DA SANÇÃO AOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO-ART 9º - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).



Quinta-Feira: 10/07/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - DA SANÇÃO AOS ATOS DE IMPROBILIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO -ART 10;DA SANÇÃO AOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -ART 11;DO CONTROLE PREVENTIVO PATRIMONIAL DOS AGENTES PÚBLICOS - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 11/07/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS;DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL(ANPC);DAS MEDIDAS CAUTELARES ;DA FASE JUDICIAL;DA CONVERSÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE EM AÇÃO CÍVEL PÚBLICA ;DA (IN)DEPENDÊNCIA ENTRE INSTÂNCIAS;DA PRESCRIÇÃO ;DA SUSPENSÃO E DA INTERUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL -Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Elder Lima Palma

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Serranos/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.



8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Serranos-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Serranos-MG;
- 8.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serranos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Serranos-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Serranos-MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

CURSOS E TREINAMENTOS

Dotação 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0008



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Aiuruoca /MG

Serranos - MG , 04 dias do mês de julho de 2025.

MANOEL FLAUSINO
DA
SILVA:05882736609

Assinado de forma digital por
MANOEL FLAUSINO DA
SILVA:05882736609
Dados: 2025.07.04 08:54:50
-03'00'

Assinado digitalmente via ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data 04/07/2025 10:42:09.171 (UTC-0300)

Manoel Flausino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Serranos/MG

Danielle Cristina Coli Palma
INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Testemunha 01:

Ass:

RG/CPF: 078.764.766-58

Testemunha 02:

Ass:

RG/CPF: 147.040.336-60